



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2015 - PMM**

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a **RATIFICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2015 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS A PACIENTES PORTADORES DE AGRAVO GRAVE**, em favor da empresa **M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.401.867/0001-11, no valor de **R\$838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 06 de julho de 2015.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2015 - PMM

CONTRATO Nº 076/2015 - PMM

PROCESSO Nº \_\_\_/2015 - PMM

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, nº 22, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 1.326.821-5 e CPF nº 337.613.459-68, e

**CONTRATADA: M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.401.867/0001-11, com sede à Rua Albano Muller, nº 219, centro, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal Sr. Orlando Zambão, portador do RG nº 3.888.890-0 e do CPF nº 635.970.989-91, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS A PACIENTES PORTADORES DE AGRAVO GRAVE**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	03	CX	Sucralfato com/ 20 ampolas	64,53	193,59
01	03	PCT	Diosmin 5gr c/30 saches	98,67	296,01
01	06	CX	Espironolactona 100mg com 30 comprimido	29,90	179,40
02	12	AMP	Noripurum endrovenoso	10,41	124,92
03	12	AMP	Citoneurin 5000	3,69	44,28
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$838,20</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone/Fax (41) 3971-6003/6012/6140 – FAX (41) 3971-6143  
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil  
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **01 (um) dia**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA  
RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	12 Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0113.2049		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Ações do Eixo de Assistência Farmacêutica		
<b>Reduzido: 2665</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ distribuição
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2667	33.90.32.03	Materiais da Saúde p/ dist gratuita
<b>Fonte de</b>	303	Reservas de Saldo nº 1911, 1942 e 1943	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Recurso:</b>		
-----------------	--	--

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 06 de julho de 2015.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DARMACEUTICOS LTDA ME**

Orlando Zambão  
CPF nº 635.970.989-91  
Representante legal  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG